



fls. 20
Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

TERMO DE COMODATO Nº 002 /2017-SGM

**COMODATÁRIA : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

COMODANTE : VITRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

OBJETO : Contrato de Comodato de Móveis de Escritório que, entre si, fazem a Municipalidade de São Paulo e a Vitra do Brasil Comercial Ltda.

PROCESSO Nº 2017-0.011.777-3

6

CONTRATO DE COMODATO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A VITRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

TERMO DE COMODATO Nº 002 /2017-SGM

A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, situada no Edifício Matarazzo, à Rua Dr. Falcão Filho, 56 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, doravante denominada **COMODATÁRIA** e a empresa **VITRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.562.651/0001-30, situada na Rua Castor, 51 – Galpão 05, CEP 08340-120, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MIYUKI SUSUKI**, brasileira, economista, portadora da cédula de identidade RG 18.008.679-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 086.265.878-05, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si acordado os termos deste contrato de comodato de móveis de escritório diversos, com fundamento no art. 579 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE** por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato à **COMODATÁRIA**, os móveis de escritório diversos de sua propriedade, abaixo relacionados:

- a) 01 mesa ADHOC Table 2200 x 1100mm;
- b) 01 mesa Executiva ADHOC 2200 x 1100mm, altura 700-750mm;
- c) 01 American Walnut Veneer com 5x elétrica 2x RJ45 – fabricação 2016;
- d) 01 ADHOC Executive Lowboard W975 x D488 x H635;
- e) 01 ADHOC Executive Lowboard 100 W 975 x D488 x H635mm base em bronze, frente e verso do painel: American Walnut Veneer – fabricação 2016;
- f) 01 ADHOC Executive Lowboard W1600 x D488 x H635;
- g) 01 ADHOC Executive Lowboard 160 W1600 x D488 x H635mm base em bronze, frente e verso do painel: American Walnut Veneer – fabricação 2016;
- h) 01 cadeira ID Trim L;
- i) 01 cadeira ID Trim L com ajus. Lombar (assento/encosto), plano, nero, frame: basic dark, apoio de braços 3D, base: alum. polido – fabricação 2016;

- j) 01 cadeira ID Trim;
- k) 01 cadeira ID Trim com ajus. Lombar (assento/encosto), plano, nero, frame: basic dark, apoio de braços 3D, base polida – fabricação 2016;

Subcláusula Primeira

No objeto deste Contrato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição dos móveis, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Subcláusula Segunda

Na entrega dos móveis será assinado termo de recebimento, relacionando expressamente, de maneira discriminada, todos os móveis, de maneira que seja possível individualizar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA COMODANTE

Correm por conta e responsabilidade da
COMODANTE:

- a) Entregar, montar e providenciar a manutenção dos móveis no período de vigência deste contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência dos móveis;
- c) Retirar os móveis objeto do presente comodato, em caso de término de sua vigência ou denúncia do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA COMODATÁRIA

Correm por conta e responsabilidade da
COMODATÁRIA:

- a) Zelar pelos bens móveis entregues em comodato;
- b) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, os itens objeto do presente contrato;
- c) Devolver os bens móveis objeto deste contrato, no estado em que se encontrem, em caso de término da vigência ou denúncia do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

À **COMODATÁRIA** é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

A **COMODANTE** não poderá pleitear a devolução dos móveis, salvo por necessidade imposta e urgente, reconhecida judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

fs. 24
Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Comodato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

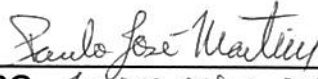
São Paulo, de janeiro de 2017.


03 FEV 2017


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário do Governo Municipal


LUCIA MIYUKI SUSUKI
Vitra do Brasil Comercial Ltda.

Testemunhas:

1) 
RG 10-310.668-6-SSP/SP
CPF 093.939-798-90

2) 
RG 17.468422
CPF 090.108.008-06

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

04 FEV 2017

Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - AT